



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.610 de 20 de Maio de 1998, autoriza o Poder Executivo Arcar Com Despesas Com o 9º Encontro de Cavaleiros e Amazonas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a arcar com despesas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com o 9º Encontro de Cavaleiros e Amazonas, que realizar-se-á no período de 22 á 24 de Maio do corrente mês, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Maio de 1998.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Maio de 1998.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete